



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 17

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo .....  | 1               | 16               |                   |
| Vice-Governadoria.....   |                 | 16               |                   |
| Casa Civil.....  | 3               | 17               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo .....  |                 | 18               |                   |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....                              |                 | 19               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura, e<br>Desenvolvimento Rural .....              |                 | 20               | 34                |
| Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....                             |                 | 20               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura .....  |                 | 20               | 34                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Transferência de Renda.....    |                 | 20               | 37                |
| Secretaria de Estado de Educação.....  | 5               | 21               | 37                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....   | 6               | 22               | 37                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....                             |                 | 22               |                   |
| Secretaria de Estado de Obras.....   | 7               |                  | 38                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 8               | 22               | 38                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                                    | 8               | 26               | 40                |
| Secretaria de Estado de Transportes .....  |                 | 27               |                   |
| Secretaria de Estado de Turismo.....   |                 | 29               |                   |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e<br>Desenvolvimento Urbano ..... | 11              | 30               | 43                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente<br>e dos Recursos Hídricos.....              |                 | 30               | 44                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....                              | 12              | 31               | 44                |
| Secretaria de Estado de Esporte.....   |                 | 32               |                   |
| Secretaria de Estado de Ciência,<br>Tecnologia e Inovação .....                    |                 |                  | 44                |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos<br>Humanos e Cidadania .....             | 12              |                  |                   |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....                               | 15              | 32               |                   |
| Secretaria de Estado da Mulher .....   |                 | 32               | 45                |
| Secretaria de Estado da Criança.....   |                 | 32               |                   |
| Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil.....                               |                 | 33               | 45                |
| Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....                              |                 | 33               | 45                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal.....  |                 | 33               | 45                |
| Defensoria Pública do Distrito Federal.....  |                 | 33               | 45                |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....  | 15              |                  | 47                |
| Ineditoriais .....   |                 |                  | 47                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.090, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Define o Fórum Distrital de Regularização Fundiária como instância apta a promoção da conciliação e da mediação em conflitos fundiários do interesse do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Fórum Distrital de Regularização Fundiária, instituído por força do Protocolo de Procedimentos firmado por representantes do Poder Executivo e Judiciário do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal e da Universidade de Brasília, em 26 de outubro de 2011, como instância legitimada para promover a conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos e rurais do interesse do Distrito Federal, suas Autarquias e Empresas Públicas, por intermédio de acordos, compromissos e ajustamentos de conduta a serem celebrados entre os interessados. Parágrafo único. O Fórum Distrital de Regularização Fundiária estabelecerá o procedimento específico para a conciliação e mediação administrativa.

Art. 2º A tentativa de conciliação e mediação administrativa, sempre que possível, precederá ao ajuizamento de ações possessórias e reivindicatórias de natureza fundiária do interesse do Distrito Federal.

Art. 3º Nas ações judiciais de natureza fundiária, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal poderão, a qualquer tempo, propor ao particular a conciliação ou mediação administrativa no âmbito do Fórum Distrital de Regularização Fundiária, para posterior homologação judicial, nos termos do previsto no art. 449 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Somente poderão participar como conciliadores e mediadores os profissionais de nível superior, indicados pelo Fórum de Regularização Fundiária ou que integrem este, que não tenham vínculo funcional com qualquer dos órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os membros da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 64, inciso III, da Lei Complementar nº 80/1994.

§2º As atividades dos conciliadores e mediadores serão consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejarão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal nos trabalhos de conciliação ou mediação dos conflitos ocorrerá por indicação dos seus representantes legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 35.091, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.782.673,00 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 460.000.012/2014, 002.000.009/2014, 309.000.010/2014 e 113.000.171/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 16.782.673,00 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Termos de Compromisso PAC 2 nºs 3714/2013, 6448/2013, 4102/2013, 3950/2013, 5886/2013 e 3991/2012 – MEC/FNDE – SE/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

| ANEXO I  |            | RECEITA                     |            |               |            | RS 1,00 |
|--|------------|-----------------------------|------------|---------------|------------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR                                  |            | ORÇAMENTO FISCAL            |            |               |            |         |
|  |            | SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA    |            |               |            |         |
|  |            | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |            |               |            |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA   | FONTE                       | TESOURO    | OUTRAS FONTES | TOTAL      |         |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | 1762.02.00 | 132                         | 14.655.410 |               |            |         |
|  |            |                             |            |               | 14.655.410 |         |
| 2014AC00011  |            |                             |            | TOTAL         | 14.655.410 |         |

| ANEXO II                                   |     | DESPESA                     |       |       |           | RS 1,00 |
|--|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |       |           |         |
|  |     | CANCELAMENTO                |       |       |           |         |
|  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                              | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |

|                  |       |  |    |          |           |           |
|------------------|-------|--|----|----------|-----------|-----------|
| 090101/00001     | 09101 | SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                               |    |          |           | 1.547.263 |
| 04.122.6003.8517 |       | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |    |          |           |           |
| Ref. 003911      | 9701  | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0         | 100       |
|                  |       |  |    |          | 4.237     | 4.237     |
| 04.122.6003.9051 |       | PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS  |    |          |           |           |
| Ref. 003912      | 0007  | PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS-- EXTERIOR                                 | 98 | 33.80.41 | 0         | 100       |
|                  |       |  |    |          | 115.250   | 115.250   |
| 04.126.6003.1471 |       | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO  |    |          |           |           |
| Ref. 005083      | 2540  | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL                    | 99 | 33.90.39 | 0         | 100       |
|                  |       |  |    |          | 1.415.983 | 1.415.983 |
| 14.241.6222.2268 |       | ASSISTÊNCIA AO IDOSO   |    |          |           |           |
| Ref. 005076      | 8378  | ASSISTÊNCIA AO IDOSO-- DISTRITO FEDERAL  | 99 | 33.90.39 | 0         | 100       |
|                  |       |  |    |          | 3.259     | 3.259     |
| 14.241.6222.6031 |       | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO                         |    |          |           |           |
| Ref. 005074      | 0008  | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO--DISTRITO FEDERAL       | 99 | 33.90.39 | 0         | 100       |
|                  |       |  |    |          | 5.875     | 5.875     |

|                  |       |   |    |          |        |         |
|------------------|-------|---|----|----------|--------|---------|
| 14.422.6222.4123 |       | PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL  |    |          |        |         |
| Ref. 003917      | 2258  | PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL- DISTRITO FEDERAL                        | 99 | 33.90.39 | 0      | 100     |
|                  |       |   |    |          | 2.659  | 2.659   |
| 190131/00001     | 09131 | ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO  |    |          |        | 40.000  |
| 15.452.6208.8508 |       | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS   |    |          |        |         |
| Ref. 004756      | 9164  | MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST. - SIA | 29 | 33.90.39 | 0      | 120     |
|                  |       |   |    |          | 40.000 | 40.000  |
| 200202/20202     | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |    |          |        | 540.000 |
| 26.782.6215.2541 |       | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   |    |          |        |         |

| ANEXO II                                   |     | DESPESA                     |       |       |           | RS 1,00 |
|--|-----|-----------------------------|-------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES |     | ORÇAMENTO FISCAL            |       |       |           |         |
|  |     | CANCELAMENTO                |       |       |           |         |
|  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                              | REG | NATUREZA                    | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |

|             |      |  |    |          |         |           |
|-------------|------|--|----|----------|---------|-----------|
| Ref. 000531 | 0005 | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO DE EXCESSO DE PESO-DISTRITO FEDERAL |    |          |         |           |
|             |      | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0   | 99 | 33.90.39 | 0       | 237       |
|             |      |  |    |          | 540.000 | 540.000   |
| 2014AC00011 |      |  |    |          | TOTAL   | 2.127.263 |

| ANEXO III                                    |       | DESPESA  |       |       |           | RS 1,00    |
|--|-------|--|-------|-------|-----------|------------|
| CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS |       | ORÇAMENTO FISCAL                                     |       |       |           |            |
|  |       | SUPLEMENTAÇÃO  |       |       |           |            |
|  |       | RECURSOS DE TODAS AS FONTES                          |       |       |           |            |
| ESPECIFICAÇÃO                                | REG   | NATUREZA   | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL      |
| 160101/00001                                 | 18101 | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL |       |       |           | 14.655.410 |
| 12.365.6221.3023                             |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC          |       |       |           |            |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ**  
**Governador**  
**TADEU FILIPPELLI**  
**Vice-Governador**  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
**Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**  
**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial**



**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2014.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto 19.265, de 26 de maio de 1998 e Decreto 25.792, de 2 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO

## ANEXO I – ANO DE 2014

| ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:                                     | UNIDADE<br>m² (metro quadrado) | VALORES EM REAIS<br>PREÇO PÚBLICO |        |          |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|--------|----------|
|   |                                | DIA                               | MÊS    | ANO      |
| Comércio estabelecido:  |                                |                                   |        |          |
| a) Com cobertura:   | m²                             | 0,61                              | 18,37  | 220,45   |
| b) Sem cobertura:   | m²                             | 0,14                              | 4,09   | 49,03    |
| Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares   | m²                             | 0,05                              | 1,36   | 16,34    |
| Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço  | m²                             | 0,01                              | 0,22   | 2,66     |
| Feiras permanentes – vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011  | m²                             | -                                 | -      | -        |
| Feiras livres e similares - vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011   | m²                             | -                                 | -      | -        |
| Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)   | m²                             | 0,10                              | 2,97   | 35,60    |
| Banca em mercado  | m²                             | 0,31                              | 9,42   | 113,01   |
| Placa, painel publicitário, outdoors e similares – Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002  |                                | -                                 | -      | -        |
| Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:   |                                |                                   |        |          |
| a) quiosques, trailers e similares - Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008 e Decreto nº 30.648, de 5/8/2009                               |                                | -                                 | -      | -        |
| b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares   | unidade                        | 0,81                              | 24,44  | 293,81   |
| c) caminhões  | unidade                        | 4,01                              | 120,16 | 1.441,93 |
| Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)   | m²                             | 0,05                              | 1,36   | 16,34    |
| Abrigo de táxi  | m²                             | 0,14                              | 4,09   | 49,03    |
| Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial | m²                             | 0,82                              | 24,48  | 293,93   |
| Outras finalidades lucrativas/comerciais  | m²                             | 0,36                              | 10,85  | 130,24   |

## ANEXO II - ANO DE 2014

| ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS | VALORES EM REAL (m²/mês) |
|--|--------------------------|
|  | PREÇO PÚBLICO            |
| Até 100 m²   | 5,44                     |
| 101 a 500 m²   | 3,80                     |
| 501 a 1.500 m²   | 1,89                     |
| 1.501 a 3.000 m²   | 1,09                     |
| 3001 a 5.000 m²  | 0,71                     |
| 5.001 a 8.000 m²   | 0,48                     |
| 8001 a 13.000 m²   | 0,38                     |
| Acima de 13.000 m²   | 0,20                     |

## ANEXO III - ANO DE 2014

| OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS | VALORES EM REAL (m²/mês) |
|---|--------------------------|
|   | PREÇO PÚBLICO            |
| 1) eventos com cobrança de ingresso   | 236,19                   |
| 2) eventos sem cobrança de ingresso   | 85,02                    |
| 3) eventos filantrópicos  | 70,87                    |
| 4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)                  | 236,17                   |

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, considerando os dispositivos previstos no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2014, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, nos termos do ANEXO I, desta Ordem de Serviço;

Art. 2º Corrigir os valores de preço público com base no INPC de 5,5836%;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

## ANEXO I - ANO 2013

| Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por: | UNIDADE | Valores em Real Preço Público |       |        |
|---|---------|-------------------------------|-------|--------|
|   |         | DIA                           | MÊS   | ANO    |
| Comércio Estabelecido:  |         |                               |       |        |
| a) com cobertura (marquise, toldos telhados e similares)                                  | M²      | 0,26                          | 8,20  | 98,56  |
| b) sem cobertura  | M²      | 0,11                          | 3,51  | 42,20  |
| Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço                         | M²      | 0,01                          | 0,25  | 3,13   |
| Canteiros de obras, parques de diversões circos, exposições e similares                   | M²      | 0,02                          | 0,91  | 11,25  |
| Feiras permanentes  | M²      |                               |       |        |
| Feiras livres e similares Feiras livres e similares                                       | M²      |                               |       |        |
| Banca em Mercado  | M²      | 0,21                          | 6,44  | 77,38  |
| Placas, painel publicitário e similares Vide Lei nº 3.035, de 18.07.2002                  | M²      |                               |       |        |
| Comércio ou serviço de ambulante em veículos motorizados ou não:                          | M²      |                               |       |        |
| a) quiosques, trailer e similares   | M²      | 0,10                          | 2,92  | 35,15  |
| b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares                                     | Unid.   | 0,60                          | 18,17 | 217,30 |

|   |          |      |       |          |
|---|----------|------|-------|----------|
| c) Caminhões  | Unid. M² | 3,12 | 93,80 | 1.125,67 |
| Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)   | M²       | 0,03 | 1,04  | 12,64    |
| Abrigo de taxi  | M²       | 0,07 | 2,21  | 26,62    |
|   |          |      |       |          |
| Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial | M²       | 0,26 | 8,20  | 98,48    |
| Outras finalidades  | M²       | 0,20 | 5,85  | 70,33    |

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO,

DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, Artigos 21 e 22 do Decreto nº 32.546 de 07/12/2010 e Artigo 167, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações, realizadas nos termos do Processo de número 468.000566/2012, 468.000665/2012, 468.000814/2012, 468.000888/2012, 468.000967/2012, 080.002740/2012 que consideram que os danos sofridos pelos servidores caracterizam acidente em serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, Artigos 21 e 22 do Decreto nº 32.546 de 07/12/2010 e Artigo 167, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação, realizada no termo do Processo de número 468.001131/2012, que considera que os danos sofridos pela servidora não caracterizam acidente em serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23/12/2011, tendo em vista o constante do processo 468.001229/2012 RESOLVE:

Art. 1º Proceder ao ARQUIVAMENTO do procedimento sindicante, conforme dispõe o artigo 215, inciso I da LCDF 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON PAZ DAS NEVES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 21 de janeiro de 2014.

Assunto: Processo nº 080.000401/2014 Liberação de Recursos FNDE

A Subsecretária de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Processo nº 080.003787/2013, conforme tabela abaixo:

| Convênio/<br>Programa                         | Data       | Fonte de Recursos | Origem dos Recursos | Finalidade dos Recursos                         | Valor (R\$)  |
|---|------------|-------------------|---------------------|---|--------------|
| PAC 2 –<br>CRECHES –<br>Termo nº<br>3714/2013 | 31/12/2013 | 132               | FNDE                | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 290.734,08   |
|   |            |                   |                     |   | 290.734,08   |
|   |            |                   |                     |   | 145.367,04   |
|   |            |                   |                     |   | 218.050,56   |
|   |            |                   |                     |   | 290.734,08   |
|   |            |                   |                     |   | 1.097.521,15 |
|   |            |                   |                     |   | 290.734,08   |
|   |            |                   |                     |   | 436.101,12   |
|   |            |                   |                     |   | 218.050,56   |
|   |            |                   |                     |   | 436.101,12   |
|   |            |                   |                     |   | 290.734,08   |
|   |            |                   |                     |   | 290.734,08   |
|   |            |                   |                     |   | 290.734,08   |
|   |            |                   |                     |   | 218.050,56   |
| 290.734,08                                    |            |                   |                     |   |              |
| Total   |            |                   |                     |   | 5.095.114,75 |

Assunto: Processo nº 080.000397/2014 Liberação de Recursos FNDE

A Subsecretária de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Processo nº 080.003445/2012, conforme tabela abaixo:

| Convênio/<br>Programa   | Data       | Fonte de Recursos | Origem dos Recursos | Finalidade dos Recursos                         | Valor (R\$)  |
|---|------------|-------------------|---------------------|---|--------------|
| PAC II –<br>CRECHES –<br>Termos nº s<br>3191/2012 e 5886/2013 | 31/12/2013 | 132               | FNDE                | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 143.828,96   |
|   |            |                   |                     |   | 363.417,60   |
|   |            |                   |                     |   | 145.367,04   |
|   |            |                   |                     |   | 145.367,04   |
|   |            |                   |                     |   | 145.367,04   |
|   |            |                   |                     |   | 145.367,04   |
|   |            |                   |                     |   | 363.417,60   |
|   |            |                   |                     |   | 726.835,20   |
|   |            |                   |                     |   | 363.417,60   |
|   |            |                   |                     |   | 1.162.928,42 |
| Total   |            |                   |                     |   | 3.705.313,54 |

Assunto: Processo nº 080.000399/2014 Liberação de Recursos FNDE

A Subsecretária de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Processo nº 080.000124/2014, conforme tabela abaixo:

| Convênio/<br>Programa                      | Data       | Fonte de Recursos | Origem dos Recursos | Finalidade dos Recursos                         | Valor (R\$) |
|--|------------|-------------------|---------------------|---|-------------|
| PAC 2 –<br>Quadras –<br>Termo nº 6448/2013 | 31/12/2013 | 132               | FNDE                | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 188.072,82  |

Assunto: Processo nº 080.000400/2014 Liberação de Recursos FNDE

A Subsecretária de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Processo nº 080.000107/2014, conforme tabela abaixo:

| Convênio/<br>Programa                      | Data       | Fonte de Recursos | Origem dos Recursos | Finalidade dos Recursos                         | Valor (R\$)  |
|--|------------|-------------------|---------------------|---|--------------|
| PAC 2 –<br>CRECHES –<br>Termo nº 4102/2013 | 31/12/2013 | 132               | FNDE                | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 5.376.174,79 |

Assunto: Processo nº 080.000398/2014 Liberação de Recursos FNDE

A Subsecretária de Administração Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Processo nº 080.000106/2014, conforme tabela abaixo:

| Convênio/<br>Programa                      | Data       | Fonte de Recursos | Origem dos Recursos | Finalidade dos Recursos                         | Valor (R\$) |
|--|------------|-------------------|---------------------|---|-------------|
| PAC 2 –<br>CRECHES –<br>Termo nº 3950/2013 | 31/12/2013 | 132               | FNDE                | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 290.734,08  |

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

O COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,

tendo em vista o disposto no parágrafo único no § 2º do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 10/2009, de 13 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Fica subdelegada aos Gerentes das Agências de Atendimento da Receita e da Agência Empresarial da Receita a competência para:

I - em primeira instância, decidir sobre:

- a) casos simples de reconhecimento de imunidade, isenção, remissão, anistia e não incidência de tributos;
- b) pedidos de restituição, compensação ou transação de tributos diretos;
- c) pedidos de redução de alíquota de IPTU para imóveis comerciais utilizados como residência.

- II - em sede de juízo de admissibilidade, decidir sobre processos de consulta;  
 III - em única instância, decidir sobre processos que tratem de:
- parcelamento e reparcelamento de débitos de tributos administrados pela SEF/DF;
  - baixa cadastral de inscrição;
  - cancelamento de débitos de profissionais autônomos inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
  - exclusão de sócio no CF/DF, exclusivamente quanto à parte cadastral;
  - redução de alíquota de IPTU para imóveis comerciais utilizados como residência;
  - solicitação de exclusão de atividade econômica;
  - solicitação de inscrição no CF/DF;
  - solicitação de reativação de inscrição no CF/DF suspensa ou cancelada;
  - concessão de prazo de validade para a inscrição condicional;
  - incentivos creditícios de programas do Governo do Distrito Federal, referentes aos tributos indiretos, dentro das competências reservadas à SUREC/SEF.

Parágrafo único. Fica subdelegada ao Chefe do Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos a competência para, em primeira instância, decidir sobre pedidos de:

- ressarcimento do ICMS pago por substituição tributária;
- restituição, compensação ou transação referente a tributos indiretos, exceto os dispostos no art. 2º da presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Fica estabelecida, para as Agências de Atendimento da Receita abaixo especificadas, a responsabilidade para análise e decisão dos seguintes processos:

- AGSIA para decidir sobre os pleitos de isenção de ICMS e de IPVA requeridos por taxistas;
- AGEMP para análise dos:

- incentivos creditícios de programa do Governo do Distrito Federal, referentes aos tributos indiretos, dentro das competências reservadas a SUREC/SEF;
  - pedidos de restituição, compensação ou transação referente a tributos indiretos requeridos por Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais.
- Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 006/2009 DIATE/SUREC.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.  
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 044.000.035/2014, AURORA DE OLIVEIRA BOECHAT, 179.519.501-06, 155/2005, QD 110 CJ 10A LT 12 RECANTO DAS EMAS, 4697012-6, 2014, ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL; 044000.035/2014, ALDOINO DE OLIVEIRA FILHO, 669.333.747-34, 166/2005, QD 101 CJ 10 LT 19 RECANTO DAS EMAS, 4694027-8, 2014, NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 044.000.035/2014, FLORENTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 184.709.041-91, 137/2005, QD 02 LT 102 ST LESTE GAMA, 1750124-5, 2013 (A PARTIR DE 09/10), ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL; 044.000.035/2014, JOSE ALVES FEITOSA, 113.992.281-53, 114/2005, QD 06 CJ C LT 23 ST SUL GAMA, 1721303-7, 2013 (A PARTIR DE 25/06), ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado no convênio ICMS 03/2007 e no Ato Declaratório Interpretativo nº 104/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – MOTIVO : 0043005680/2013 – ELI BATISTA TEODORIO, ICMS, Contribuinte não cumpriu o prazo de 03 (três) anos para o veículo placa JIB3781, adquirido em 21/02/2011, além de constar débito de sua responsabilidade com a Fazenda Distrital no valor de R\$611,33 (seiscentos e onze reais e trinta e três centavos) referente a IPTU/TLP do imóvel inscrição imobiliária nº 46001859, de sua propriedade. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei Nº 4.567/2011.

LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0046005294/2013, DILZA CARDOSO EUGENIO RODRIGUES e outros, JOAO EUDE EUGENIO, 27/10/1978, RAIMUNDA MARIA CARDOSO EUGENIO, 06/05/1973, na data dos óbitos não havia previsão legal para isenção de ITCD no Distrito Federal. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei Nº 4.567/2011.

LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S/A  
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 (onze) dias de novembro de 2013, às dez horas, na sede social da CEB LAJEADO S/A, localizada no SCN Quadra 1 Bloco C, Ed. Brasília Trade Center, Salas 1102/1105, em Brasília-DF, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Jornal de Brasília nos dias 04, 06 e 07 de novembro de 2013, e no Diário Oficial do Distrito Federal nº 229 de 04 de novembro de 2013, realizou-se, na forma do Estatuto Social da Sociedade e do art. 135 da Lei 6.404/1976, a 22ª (vigésima segunda) Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Proposta de revisão do Estatuto Social da Companhia, na forma prevista no art. 135 da Lei nº 6.404/76; II) Eleição de Membro Suplente do Conselho de Administração para complementar o biênio 2012/2014. A Assembleia, na forma do disposto no artigo 17 do Estatuto Social da Sociedade, foi instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Rubem Fonseca Filho, que indicou como Secretário o Consultor de Gestão da CEBLajeado, Ricardo Wagner Ribeiro. Com a presença da acionista Companhia Energética de Brasília-CEB, subscritora de 82.014.213 (oitenta e dois milhões, quatorze mil e duzentos e treze) ações ordinárias nominativas, representada pela advogada Michella Christian Simões Fontes Lima, Cédula de Identidade nº 16.803 - OAB/DF, CPF 986.229.864-20, residente e domiciliada nesta Capital, por procuração “ad judicium” lavrada pelo Diretor-Presidente da CEB, Rubem Fonseca Filho, e com a ausência dos acionistas Centrais Elétricas Bra-

sileiras S/A - ELETROBRAS, subscritora de 54.835.800 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentas) ações preferenciais nominativas; Amadeu Zamboni Neto, detentor de 300 (trezentas) ações preferenciais, e Sérgio Feijão Filho, detentor de 02 (duas) ações preferenciais. O presidente da Mesa solicitou ao secretário que informasse acerca dos procedimentos de Convocação da 22ª AGE, o qual apresentou cópias das correspondências eletrônicas remetidas aos acionistas em 01 de novembro de 2013, onde consta, além da Pauta da Assembléia, a informação das publicações do Edital de Convocação encaminhada e cópias das publicações do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia 04 de novembro, e no Jornal de Brasília, nos dias 04, 06 e 07 de novembro. Apresentou, também, correspondência eletrônica da Eletrobrás, com proposta de alteração e de manutenção de artigos do Estatuto Social da CEB Lajeado S/A, em resposta à Carta CL-103/2013, datada de 18.09.2013, subscrita pelo Diretor-Presidente da CEB. O Departamento de Governança Corporativa e Desempenho Empresarial da Eletrobrás manifestou-se pela manutenção da atual redação do artigo art. 20, parágrafo 2º, do Estatuto Social, devendo, portanto, no caso de vacância no Conselho de Administração, a substituição ser decidida em Assembleia Geral dos acionistas, a ser convocada imediatamente após a formalização da vacância. Ao abordar o item "I" da pauta, foi colocada em votação a matéria, tendo sido aprovada a revisão do Estatuto Social da Sociedade, na forma deliberada pelo Conselho de Administração da Sociedade em sua 88ª Reunião Ordinária, de 27.05.2013, ressalvado, entretanto, o artigo art. 20, parágrafo 2º, que permanecerá inalterado. Em seguida, a Assembleia deliberou no sentido de que o Estatuto passará a vigor em sua redação final com as alterações contidas no Quadro Sinótico, constante da referida 88ª Reunião Ordinária e 93ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Sociedade, esta última realizada em 18.10.2013, contendo as alterações estatutárias e justificativas propostas, ressalvada a manutenção da redação original do art. 20, parágrafo 2º, do Estatuto, permanecendo inalterados os demais artigos e parágrafos não contemplados no referido Quadro. Colocado em discussão o Item "II", que trata da eleição de Membro Suplente do Conselho de Administração para complementar o biênio 2012/2014, a Companhia Energética de Brasília - CEB, detentora de 100% das ações ordinárias, indicou o Senhor Márcio Palhares de Oliveira, como membro suplente, o que restou aprovado. Consoante determinação legal, informou-se a qualificação do Conselheiro ora eleito: Márcio Palhares de Oliveira, brasileiro, natural de Brasília-DF, casado, economista, Cédula de Identidade nº 874.617 SPP-DF e CPF 345.060.201-20, filho de Márcio Palhares de Oliveira e Raimunda Garcia de Oliveira, residente e domiciliado no Distrito Federal, na Quadra 25, Casa 25, Setor Leste do Gama-DF. O Conselho de Administração passou a ter a seguinte composição: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Membros Titulares: Rubem Fonseca Filho, Mário José Dias Carneiro e Carlúcio Gomes de Oliveira. Membros Suplentes: Márcio Palhares de Oliveira, Renato Pereira Mahler e Gilberto Carlos Duarte. Esgotados os assuntos da pauta da Assembléia, o Senhor Presidente encerrou a 22ª (vigésima segunda) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CEB Lajeado S/A - CEBLajeado. Para constar, o secretário lavrou a presente Ata, para todos os fins legais e administrativos, em 04 vias de igual forma e teor, uma delas para compor o Livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade. Rubem Fonseca Filho - Presidente do Conselho de Administração.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2014.

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Aglhas Hipodérmicas), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-011.382/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16h do dia 23 de janeiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TULIO RORIZ FERNANDES  
Subsecretário

ATO CONVOCATÓRIO Nº 18/2014.

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição do Medicamento RALOXIFENO COMPRIMIDO 60 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo

0060-014291/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h30 do dia 22 de janeiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TÚLIO RORIZ FERNANDES  
Subsecretário

ATO CONVOCATÓRIO Nº 19/2014.

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição do Medicamento DANAZOL CÁPSULA GELATINOSA COM MICROGRÂNULOS 100 e 200 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-014292/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h30 do dia 22 de janeiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

TÚLIO RORIZ FERNANDES  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, art. 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Sindicância nº 058/2013-SESIPE, por 30 (trinta) dias a partir de 13.01.2014, tendo em vista a necessidade de se aguardar a conclusão de Laudo Pericial, para dar curso à presente apuração administrativa, nos termos do disposto no item 30 e seguintes da Portaria conjunta nº 09/2000, alterada pela portaria 021/2003- PCDF/SSP/DF, o que impede a apuração deste procedimento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso X do Artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para fins de Reconhecimento de Dívida junto a Empresa SMAFF Automóveis LTDA referente às Notas Fiscais Nº 754492, Nº 754495, Nº754571, Nº751423, Nº751414, Nº751411, Nº748345, Nº748342, Nº747845, Nº747855, Nº747868, Nº747873, Nº748338, Nº 748351 referentes a serviços prestados sem amparo contratual no ano de 2008. Para tanto, nomeio como Encarregado o CAP QOPM IVAN NEUDIR DE ANDRADE, matrícula 50673/7, lotado na DALF, para os devidos fins;

Art. 2º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de três dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças a data de recebimento o início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo;

Art. 3º Caso haja imputação à PMDF, por dolo ou culpa, negligência ou imprudência por parte de qualquer integrante dessa Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM;

Art. 4º Determinar que a ATJ/DLF anexe aos autos cópia dos seguintes documentos: Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 227/2006; Contrato de prestação de serviços nº 06/2007- PMDF; Portaria DAL-4 Nº 023; Portaria de Instauração de sindicância nº 2008.001.0079.0976; Relatório do Encarregado da Sindicância, Marcelo Rodrigues Dias-CEL QOPM; Termo de Encerramento e Remessa; Relatório do encarregado, Reginaldo de Souza Leitão- CAP QOPM; Informação nº 037/2009 – SAJ/DAL; Despacho do Diretor da DAL; Ofício nº 821/2013 –ATJ/DLF, Parecer nº 27/2013/ATJ/DLF; Parecer nº 249/2013/ATJ/DLF; Recurso da empresa SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA (folhas: 577-591); Parecer nº347/2013/ATJ/DLF; Informação nº 047/2013-ATJGCG;

Despacho do Comandante- Geral da PMDF; Ofício nº 1079/2013-ATJ/DLF; Ofício nº 012/09-Proc. Adm.; Ofício nº 3902/2009 – DAL/4; Ofício 002/2008; Ofício 001/2008;

Art. 5º Os trabalhos deverão ser concluídos, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente Portaria, conforme Artigo 6º da Portaria PMDF Nº 728, de 18 de outubro de 2010, eventuais solicitações de prorrogações de prazo, deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 dias, visando tempo razoável para análise e resposta, devendo ainda ser observado, para sua confecção, o Decreto Distrital nº 31.017/09; 6. Determinar publicação em DODF. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de dezembro de 2013.

Parecer nº 496/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.538/2013. Assunto: Análise do Ofício nº 013/2013-DITEL. Substituição de Fiscal Administrativo de Contrato. Necessidade. Princípio da cautela e da precaução. Interessado(s): PMDF; DITEL. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 496/2013-ATJ/DLF, subscrevendo que em que pese o silêncio da lei acerca do tema sob análise, diante do princípio da cautela, determino que o Gestor do Contrato, TC QOPM Edilson de Almeida Souza, indique ao Departamento de Logística e Finanças um substituto temporário para o cargo de Fiscal Administrativo no Contrato nº 045/2013, celebrado entre a Polícia Militar e a empresa Panacopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda. 2. À DALF para as seguintes providências: a) Indicar a este Chefe um substituto temporário para o cargo de Fiscal Administrativo. b) Providenciar a documentação necessária à substituição de Fiscal. c) Comunicar a DITEL da presente decisão. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Remeter os autos à DALF. b) Publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de janeiro de 2014.

Parecer nº 06/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.042/2012. Assunto: Apurar se os motivos que levaram a empresa CONQUISTA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA a não entregar os materiais constantes nas Notas de Empenho nº 20100NE000436 e 2011NE000536, referentes aos processos 054.000.459/2011 e 054.000.493/2011, constituem violação de cláusula contratual, bem como se este fato causou prejuízo ao erário, devendo, neste caso, serem os responsáveis identificados para que sejam adotadas as demais providências. Recurso analisado pela ATJCGG. Indeferimento. Encaminhar à PGDF e publicar sanção no SICAF. Interessado(s): PMDF e CONQUISTA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 006/2014 - ATJ/DLF, subscrevendo que mantida a penalidade de SUSPENSÃO, determino que essa penalidade seja publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-Compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Remeter os presentes autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para que sejam tomadas as providências cabíveis. d) Publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de janeiro de 2014.

Parecer nº 498/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.036/2013. Assunto: Apurar possível descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, quando não realizou as correções a serem sanadas no prédio do DCC, no que diz respeito às condições de acessibilidade previstas no Decreto Distrital nº 33.788/12. Interessado(s): PMDF; PRIMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 498/2013-ATJ/DLF, subscrevendo que o contrato não seja renovado, dado que sua rescisão imediata causaria grave transtorno a Administração, eis que a situação atual do contrato não é juridicamente possível, conforme entendimento do Parecer nº 428/2013/ATJ/DLF e seja aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento do contrato no item 2.1.1 da cláusula segunda – Do objeto do quarto termo aditivo, datado de 03

de maio de 2013, quando não realizou as correções a serem sanadas no prédio do DCC, no que diz respeito às condições de acessibilidade previstas no Decreto Distrital nº 33.788/12, conforme vistoria nº 07/2012 e nº 40/2013, da AGEFIS. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da decisão constante do item 01, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de cinco dias úteis, conforme artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/06. b) Publicar o presente despacho em DODF. 3. Ao Chefe do DLF para apreciação.

Parecer nº 05/2014/ATJ/DLF. Referência: Processo Nº 054.001.176/2008. Interessado(s): PMDF e BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: prestação gratuita de serviço de mão de obra, por parte da empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais, a serem aplicados em veículos da marca MERCEDES BENZ linha PESADO, da marca VOLVO, linha PESADO, pertencentes à frota operacional da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, consoante especifica os itens 016 e 023 do Anexo I do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 008/2008 (fls. 72-112) e da Autorização de Compra no SRP nº 035/2008 fls. (37-40). 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 05/2014 da ATJ/DLF, subscrevendo que é imperioso reconhecer que a esta Corporação não é permitido aceitar gratuitamente a prestação de serviços de manutenção das viaturas desta Polícia, pois se assim procedêssemos estaríamos afrontando o princípio da vinculação do contrato ao edital de licitação, violando o que está disposto no artigo 55, inciso XI e artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, orientações do Tribunal de Contas da União em situação congênere conforme Acórdão nº 2938/2010 e TCE/MG, na Representação nº 732443. 2. Neste sentido, à ATJ/DLF para que adote as seguintes providências: a) Encaminhe Ofício com cópia do presente Parecer ao Chefe do CMan, dando ciência da presente decisão. b) Encaminhe cópia do presente Parecer à Seção de Contratos para providências cabíveis. 3. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF o presente parecer.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 783, de 18 de dezembro de 2013, por duplicidade com a Instrução nº 782, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 432, de 12 de setembro de 2013, por duplicidade com a Instrução nº 412, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar penalidade de suspensão por 12 (doze) meses à empresa DEISE LUIZA LIMA COMÉRCIO - ME, CPJ: 17.167.088/0001-33, conforme inciso III, artigo 5º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, por ter sido convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não celebrar o contrato com o DETRAN/DF, conforme previsão legal.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FELIX

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; e CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 231/2007, 241/2007,

288/2008, 309/2009 e 372/2011 do CONTRAN e Deliberação nº 74/2008 do CONTRAN; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o deferimento de autorização às empresas especializadas para a fabricação e fornecimento de placas de identificação de veículos e tarjetas removíveis; CONSIDERANDO a necessidade de proceder à atualização e adequação das atuais normas vigentes no DETRAN/DF sobre o assunto e das normas impostas pela legislação acima citada; CONSIDERANDO a necessidade de regular em caráter provisório o respectivo procedimento de autorização até que se conclua o processo licitatório para aquisição desse serviço, RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DA AUTORIZAÇÃO**

**Seção I – Disposições Gerais**

Art. 1º Até que o DETRAN/DF finalize o processo licitatório para aquisição de serviços de fabricação de placas e tarjetas de identificação veicular, o procedimento para obtenção de autorização para fabricação de placas e tarjetas de identificação veicular exclusivamente para o DETRAN/DF, a título provisório e precário, obedecerá ao que dispuser a presente Instrução.

Art. 2º Qualquer empresa que fizer prova de regular habilitação jurídica, técnica e fiscal, mediante o cumprimento dos requisitos desta Instrução, poderá, contados da sua publicação, requerer autorização para fabricação de placas e tarjetas para exclusivo fornecimento ao DETRAN/DF, nos termos das Resoluções nos 231/2007, 241/2007, 288/2008, 309/2009 e 372/2011 do CONTRAN e Deliberação nº 74/2008 do CONTRAN.

**Seção II - Das Condições de Autorização**

Art. 3º Somente poderão requerer a autorização prevista no Art. 1º, as empresas regularmente inscritas na Junta Comercial do Distrito Federal, organizadas na forma de sociedade ou como empresa individual.

Art. 4º O pedido de autorização será feito mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/DF, contendo o contrato ou ato de constituição da requerente, localização, qualificação completa dos proprietários acompanhada dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas.

- I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das últimas alterações, com indicação do capital social da empresa, ou ainda, registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal;
- IV - Alvará de funcionamento da empresa;
- V - Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde funciona a fábrica;
- VI - Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa às Contribuições Sociais, expedida pelo INSS;
- VII - Certidão de regularidade do FGTS em nome da pessoa jurídica, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- VIII - Certidão Negativa da Justiça Federal da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;
- IX - Certidão Negativa da Justiça do Distrito Federal da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;
- X - Certidão Negativa da Receita Federal da pessoa jurídica;
- XI - Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal em nome da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;
- XII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- XIII - Comprovante de pagamento dos encargos referente à autorização;
- XIV - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e máquinas necessários para o cumprimento do objeto desta autorização, incluindo expressamente a relação do Artigo 5º desta Instrução;
- XV - Declaração de que os equipamentos e máquinas, com suas respectivas numerações, estarão sempre no local onde serão confeccionadas as placas e que, após a autorização, estarão sempre disponíveis para serem vistoriados a qualquer tempo pelo DETRAN/DF;
- XVI – Declaração de total aceitação e subordinação às disposições desta Instrução.

**Seção III - Dos Equipamentos Mínimos Necessários**

Art. 5º Para a concessão da autorização, a empresa requerente deverá declarar possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- I - Guilhotina elétrica de, no mínimo, 1.200 mm para corte de chapas, ou ferramenta acoplada à prensa para corte e furação de chapas, com vistas à confecção das placas e tarjetas veiculares;
- II - Prensa elétrica excêntrica para corte e furação das tarjetas veiculares com capacidade mínima de prensagem de 04 toneladas;
- III - Prensa elétrica hidráulica para confecção de placas veiculares e bordas de baixo relevo para fixação da tarjeta com capacidade mínima de prensagem de 40 toneladas;
- IV - Prensa excêntrica com capacidade mínima de prensagem de 12 toneladas com matriz DF Brasília com, no mínimo, 05 (cinco) jogos de alfabetos para estampagem de outra UF;

- V - Paquímetro para milimetragem das letras, numerações e nomes impressos nas placas e tarjetas, bem como para medições de furações nas placas;
- VI - Três jogos de letras alfabéticas de A a Z para estampar em alto relevo placas de motocicleta;
- VII - Três jogos de letras alfabéticas de A a Z para estampar em alto relevo placas veiculares;
- VIII - Quatro jogos alfanuméricos de 0 a 9 para estampar em alto relevo placas veiculares;
- IX - Quatro jogos alfanuméricos de 0 a 9 para estampar em alto relevo placas de motocicleta;
- X - Estufa de, no mínimo, 160º C de calorias para secagem de placas e/ou tarjetas veiculares, tendo medidor de temperatura;
- XI - Um compressor para pintura das placas e tarjetas veiculares;
- XII - O mínimo de duas pistolas de alta pressão para pintura das placas e tarjetas veiculares;
- XIII - Cabine para pintura com exaustor.

**Seção IV - Da Inspeção, Vistoria e Autorização**

Art. 6º Após a aprovação da documentação de que trata o Art. 4º desta Instrução, o DETRAN/DF realizará vistoria nas dependências da empresa requerente por uma comissão indicada pela Gerência de Fiscalização Administrativa – GERFAD.

§ 1º Constatado o não atendimento aos requisitos contidos no Art. 4º desta Instrução, o requerente será notificado para que regularize a carência, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido de autorização.

§ 2º - A vistoria deverá constatar o atendimento de todos os requisitos e condições constantes nesta Instrução.

Art. 7º Aprovada a vistoria de que trata o Artigo anterior e recolhido o encargo de autorização, será expedido pelo Diretor-Geral o ato de autorização da empresa requerente, com prazo de validade limitado à data em que o DETRAN/DF concluir o processo de licitação para aquisição definitiva do serviço de fabricação de placas e tarjetas para identificação veicular.

§ 1º - A autorização para fabricação de placas e tarjetas para o DETRAN/DF constitui ato precário e provisório que não confere ao autorizatário direito de se manter na fabricação de placas e tarjetas, podendo ser revogado a qualquer tempo no interesse do DETRAN/DF.

§ 2º - A autorização de que trata esta Instrução será específica e intransferível para cada fabricante, de acordo com as necessidades regionais e no interesse da Administração Pública.

§ 3º - Na hipótese de não ser concluído o processo licitatório antes de 12 (doze) meses, poderá a autorização ser renovada, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º - Deferida a autorização, será designado um Código Alfanumérico para o Fabricante, composto por 03 algarismos, seguido da sigla DF e ano de fabricação com 04 algarismos, obrigatoriamente impressos nas placas e tarjetas produzidas por cada fabricante.

**CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 8º Os fabricantes autorizatários arcarão com as despesas necessárias à fabricação de placas e tarjetas veiculares, inclusive com as despesas de mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.

Art. 9º Os valores das placas, tarjetas e lacres serão aqueles constantes da Tabela de Preços Públicos do DETRAN/DF, mediante a publicação em Instrução pela Direção-Geral.

Parágrafo Único - A tabela de Preços Públicos do DETRAN/DF será obrigatoriamente fixada nas dependências das autorizatárias em local de fácil visibilidade.

Art. 10. Os autorizatários entregarão todo o material produzido ao DETRAN/DF, de acordo com a quantidade e os números de séries de placas e tarjetas a eles distribuídas.

Parágrafo Único – Cada lote de séries de placas será entregue pela autorizatária ao DETRAN/DF no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da requisição, juntamente com um laudo técnico elaborado pelo Responsável Técnico com registro no CREA atestando que o material atende o disposto nas Resoluções nos 231/2007, 241/2007, 288/2008, 309/2009 e 372/2011 do CONTRAN, Deliberação nº 74/2008 do CONTRAN e na Portaria nº 272/2007 do DENATRAN.

§ 1º. O DETRAN/DF organizará a distribuição das placas e tarjetas.

**CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 11. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Gerência de Fiscalização Administrativa - GERFAD, com o apoio das demais unidades competentes, a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente, em especial desta Instrução.

Art. 12. A GERFAD coordenará a fiscalização e manterá o controle sobre as autorizatárias, comunicando, de imediato e por escrito, ao Diretor-Geral do DETRAN/DF, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

Art. 13. O recebimento dos lotes de placas e tarjetas não implicará aceite desse material, o qual só se dará depois de pormenorizado exame por parte do DETRAN/DF, segundo as especificações contidas na legislação vigente e nesta Instrução.

Parágrafo Único - O DETRAN/DF rejeitará, no todo ou em parte, os lotes de placas e tarjetas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 14. Para confecção de placas de identificação veicular avulsas, o fabricante deverá obrigatoriamente solicitar ao usuário a autorização de fabricação de placas, emitida pelo DETRAN/DF.

§ 1º - Em hipótese alguma, serão aceitas placas e tarjetas que não possuam o código do fabricante

ou fora das dimensões regulamentares, sob pena de cassação da autorização.

§ 2º - O autorizatário deverá manter em arquivo pelo período de 1 (um) ano a cópia da autorização a que se refere o caput deste artigo.

Art. 15. A GERFAD coordenará a fiscalização e manterá controle sobre as empresas autorizatárias, representando ao Diretor-Geral, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

#### Seção I - Das Infrações e Penalidades

Art. 16. Os autorizatários estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;

III – Cassação da autorização;

IV – Multa a ser descontada do valor repassado a título de contraprestação pelos serviços prestados e realizados no mês;

Art. 17. Será aplicada a penalidade de advertência quando:

I – Não houver cumprimento do horário pré-estabelecido pelo DETRAN/DF;

II – Deixar de dispensar ao usuário bom atendimento e presteza;

III – O autorizatário deixar de atender qualquer pedido de informação formulado pelo DETRAN/DF, por intermédio de Ofício;

IV – O autorizatário deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através deste instrumento ou da Gerência de Controle de Veículos - GERVEI e o NUPLAV;

V – Cometer irregularidade constatada que acarrete prejuízos ao DETRAN/DF ou ao usuário;

VI – Quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações inexatas à fiscalização.

Parágrafo Único. Cumulativamente à penalidade de advertência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor a ser repassado para a entidade no mês subsequente; exceto nos casos especificados nos incisos III e IV.

Art. 18. A advertência será registrada no DETRAN/DF para fim de constatação de reincidência.

Art. 19. Será aplicada a penalidade de suspensão quando:

I – Houver cometimento de 03 (três) infrações de advertência no período de 12 (doze) meses;

II – O deixar de preencher os requisitos legais ou regulamentares ou, enquanto não cumprir as determinações das autoridades competentes, sem motivo justificado;

III – Cobrar valores diversos dos definidos na Tabela de Preço Público do DETRAN/DF ou de outra ordem;

IV – Manter nas dependências do DETRAN/DF ou próximo a estas pessoas destinadas a aliciaamento de clientes interessados na confecção de placas;

V – Praticar procedimento que vise, deliberadamente, a facilitar ou a dificultar o atendimento ao usuário do DETRAN/DF.

Parágrafo Único. Cumulativamente à penalidade de suspensão, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal a ser repassado para a entidade, exceto no caso do inciso III.

Art. 20. Ressalvado o disposto no artigo anterior, a suspensão será de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I – O autorizatário reincidir em pena de advertência no período de 12 (doze) meses, a suspensão será de 15 (quinze) dias;

II – Houver cometimento de 03 (três) infrações de advertência no período de 12 (doze) meses, a suspensão será de 30 (trinta) dias;

III – O autorizatário deixar de preencher os requisitos legais ou regulamentares ou, enquanto não cumprir as determinações das autoridades competentes, sem motivo justificado;

IV – O autorizatário deixar de atender qualquer pedido de requisição de material formulado pelo DETRAN/DF através de ofício;

V – Praticar procedimento que vise, deliberadamente, a facilitar ou a dificultar o atendimento ao usuário do DETRAN/DF, a suspensão será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Cumulativamente à penalidade de suspensão, será aplicada a multa de 40% (quarenta por cento) do valor mensal a ser repassado para a entidade.

Art. 21. A autorização será cassada quando:

I - Houver cometimento de 03 (três) infrações de suspensão, no período de 12 (doze) meses.

II – A irregularidade constatada tratar-se de:

a) infração penal;

b) inobservância dos requisitos exigidos nesta Instrução para o funcionamento autorizatário da entidade;

c) conduta moralmente reprovável ou, de qualquer forma, que se preste ao desprestígio do sistema de autorização ou das Autoridades;

d) ação ou omissão de funcionário ou dirigente do autorizatário, ofensivo ou desmoralizador ao usuário do DETRAN/DF, ao público em geral, ou aos demais autorizatários.

Parágrafo Único. Cumulativamente a penalidade de cassação, será aplicada a multa de 50%

(cinquenta por cento) do valor a ser repassado para entidade.

Art. 22. Compete ao Diretor-Geral do DETRAN/DF aplicar as penalidades de que trata esta Instrução, podendo, em atenção ao interesse público, delegar tal competência ao Diretor-Geral Adjunto.

Art. 23. Em qualquer fase do processo punitivo, sendo identificada fraude que coloque em risco a segurança dos serviços de que trata esta Instrução, poderá o DETRAN/DF suspender preventivamente as atividades da entidade autorizada.

Parágrafo Único. Fica reservado ao DETRAN/DF o direito de solicitar a substituição do responsável técnico quando este for autor de qualquer das infrações tipificadas nesta Instrução.

Art. 24. O processo de apuração de infração observará o devido processo legal, assegurando ao autorizatário o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo sumário.

Art. 25. O autorizatário que tiver sua autorização cancelada não poderá pleitear nova permissão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 26. Os dirigentes de quaisquer entidades que tenham sua autorização cancelada por medida punitiva, não poderão fazer parte da direção de outra instituição a ser autorizatária.

Art. 27. Qualquer pessoa física ou jurídica será parte legítima para representar à Autoridade competente contra as irregularidades praticadas por funcionários ou dirigentes da autorizada.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O NUPLAV ficará responsável pelo controle, guarda e distribuição das placas/tarjetas, os quais serão distribuídos às unidades do DETRAN/DF e conveniadas no Distrito Federal.

Art. 29. A empresa autorizatária poderá utilizar o Sistema Informatizado do DETRAN/DF.

Parágrafo Único - Os serviços a serem executados pelas autorizatárias através do Sistema serão definidos pelo DETRAN/DF.

Art. 30. A cobrança será lançada na conta corrente do veículo a ser emplacado, lacrado ou, no caso de substituição de tarjeta, no qual ocorrerá o ressarcimento às empresas credenciadas.

§ 1º A remuneração da autorizatárias será efetuada pelo DETRAN/DF, por ordem de serviço, e cairá na conta corrente da empresa selecionada, obedecendo ao princípio isonômico de distribuição;

§ 2º A remuneração referida no parágrafo anterior deverá obedecer ao valor especificado na tabela de preços públicos do DETRAN/DF, para confecção de placas e tarjetas;

Art. 31. Na hipótese de falecimento do proprietário da fábrica ou de um dos sócios, se for o caso, os herdeiros estarão legitimados a proceder às devidas alterações e comunicações à autoridade de trânsito competente, assim como estarão obrigados ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos para o seu funcionamento.

Art. 32. As autorizações em conformidade com o estabelecido nesta Instrução não geram qualquer espécie de vínculo empregatício e poderá, no interesse no DETRAN/DF, ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, independente de qualquer medida judicial, resguardando a autorizatária o direito de desistir da autorização, desde que cientifique o órgão com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 33. As empresas atualmente autorizatárias terão 30 (trinta) dias para se adequarem às exigências desta Instrução.

Art. 34. A Diretoria de Informática e a Diretoria Administrativa e Financeira procederão aos ajustes no Sistema de Informações do DETRAN/DF no prazo máximo de 30 dias contados da publicação desta Instrução.

Art. 35. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Nº 243, de 16 de setembro de 2010.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FELIX

Diretor-geral interino

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Anular ato administrativo emitido por esta Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal que instaurou processo disciplinar consignado no Processo Administrativo nº 390.009.081/2008 por meio da Portaria nº 85, de 27 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 251, de 29 de novembro de 2013, tendo em vista a existência de vício de competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 391.000.045/2014, 110.000.013/2014, 110.000.020/2014 e 113.000.242/2014, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOAN GÓES MARTINS FILHO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

| REDUÇÃO          |       |   |       |          |           |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |   |       |       |           |         |
|------------------|-------|---|-------|----------|-----------|---------|-----------------------------|-------|---|-------|-------|-----------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO    | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   | ESPECIFICAÇÃO               | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| 280208/28208     | 21208 | INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL               |       |          |           | 201.416 | 280208/28208                | 21208 | INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL               |       |       |           | 201.416 |
| 18.131.6006.8505 |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA  |       |          |           |         | 18.131.6006.8505            |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA  |       |       |           |         |
| Ref. 001464      | 8699  | PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL  |       |          |           |         | Ref. 001464                 | 8699  | PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL  |       |       |           |         |
|                  |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0  | 99    | 33.90.39 | 0         | 220     | 201.416                     |       |   |       |       |           |         |
|                  |       |   |       |          |           | 201.416 |                             |       |   |       |       |           | 201.416 |
| 190101/00001     | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL   |       |          |           | 52.609  | 190101/00001                | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL   |       |       |           | 52.609  |
| 15.482.6218.3023 |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |       |          |           |         | 15.482.6218.3023            |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |       |       |           |         |
| Ref. 002738      | 0008  | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO       |       |          |           |         | Ref. 002738                 | 0008  | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO       |       |       |           |         |
|                  |       | PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0  | 5     | 44.90.92 | 0         | 100     | 15.000                      |       |   |       |       |           | 15.000  |
|                  |       |   |       |          |           | 201.416 |                             |       |   |       |       |           | 201.416 |
| 17.512.6213.3023 |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |       |          |           |         | 17.512.6213.3023            |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |       |       |           |         |
| Ref. 000262      | 0013  | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- SOBRADINHO |       |          |           |         | Ref. 000262                 | 0013  | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- SOBRADINHO |       |       |           |         |
|                  |       | PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0  | 5     | 44.90.92 | 3         | 100     | 37.609                      |       |   |       |       |           | 37.609  |
|                  |       |   |       |          |           | 15.000  |                             |       |   |       |       |           | 15.000  |
| 200202/20202     | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |       |          |           | 1.000   | 200202/20202                | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |       |       |           | 1.000   |
| 26.782.6215.2541 |       | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   |       |          |           |         | 26.782.6215.2541            |       | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   |       |       |           |         |
| Ref. 000530      | 0001  | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL                               |       |          |           |         | Ref. 000530                 | 0001  | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL                               |       |       |           |         |
|                  |       | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0  | 99    | 33.91.39 | 0         | 100     | 1.000                       |       |   |       |       |           | 1.000   |
|                  |       |   |       |          |           | 37.609  |                             |       |   |       |       |           | 37.609  |
| 200202/20202     | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |       |          |           | 1.000   | 200202/20202                | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |       |       |           | 1.000   |
| 26.782.6215.2541 |       | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   |       |          |           |         | 26.782.6215.2541            |       | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   |       |       |           |         |
| Ref. 000530      | 0001  | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL                               |       |          |           |         | Ref. 000530                 | 0001  | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL                               |       |       |           |         |
|                  |       | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0  | 99    | 33.90.39 | 0         | 100     | 1.000                       |       |   |       |       |           | 1.000   |
|                  |       |   |       |          |           | 1.000   |                             |       |   |       |       |           | 1.000   |
| 2014AC00012      |       |   |       |          |           | 255.025 | 2014AC00012                 |       |   |       |       |           | 255.025 |
|                  |       |   |       |          |           | 255.025 |                             |       |   |       |       |           | 255.025 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    | REG   | NATUREZA  | IDUSO | FONTE    | DETALHADO | TOTAL   |
|------------------|-------|---|-------|----------|-----------|---------|
| 280208/28208     | 21208 | INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL               |       |          |           | 201.416 |
| 18.131.6006.8505 |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA  |       |          |           |         |
| Ref. 001464      | 8699  | PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL  |       |          |           |         |
|                  |       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0  | 99    | 33.91.39 | 0         | 220     |
|                  |       |   |       |          |           | 201.416 |
| 190101/00001     | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL   |       |          |           | 52.609  |
| 15.482.6218.3023 |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |       |          |           |         |
| Ref. 002738      | 0008  | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO       |       |          |           |         |
|                  |       | PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0  | 5     | 44.90.92 | 0         | 100     |
|                  |       |   |       |          |           | 15.000  |
| 17.512.6213.3023 |       | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |       |          |           |         |
| Ref. 000262      | 0013  | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE- SOBRADINHO |       |          |           |         |
|                  |       | PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0  | 5     | 44.90.92 | 3         | 100     |
|                  |       |   |       |          |           | 37.609  |
| 200202/20202     | 26205 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER   |       |          |           | 1.000   |
| 26.782.6215.2541 |       | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO   |       |          |           |         |
| Ref. 000530      | 0001  | POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL                               |       |          |           |         |
|                  |       | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0  | 99    | 33.91.39 | 0         | 100     |
|                  |       |   |       |          |           | 1.000   |
| 2014AC00012      |       |   |       |          |           | 255.025 |
|                  |       |   |       |          |           | 255.025 |

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

ATA DA PRÉ-CONFERÊNCIA DE SOBRADINHO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2013 realizou-se a Pré-Conferência Regional Norte, na Região Administrativa de Sobradinho, no Centro de Ensino Médio 01, Quadra 04, Área Especial 04, com a participação da Sociedade Civil e do Poder Público. No período da manhã, após a composição da mesa de abertura pelo Excelen-

tíssimo Sr. Jefferson Ribeiro, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Luís César Fiuza da Cunha Malveira, representante da Subsecretaria de Promoção dos Direitos Humanos/SEJUS; e Sr. Robson Cândido, Secretário Executivo do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos – CDPDDH, executou-se o Hino Nacional. Ato contínuo procedeu-se à leitura do Regimento Interno da Pré-Conferência Regional Norte, o qual foi aprovado por todos os presentes. Iniciados os trabalhos, as autoridades da mesa de abertura fizeram uma explanação acerca da relevância da realização da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, bem como da necessidade da participação mais contundente da população do Distrito Federal em eventos que abordam questões inerentes à pessoa humana. Desfeita a mesa, houve um intervalo para o coffee-break. Após, os participantes deliberaram pela alteração da metodologia dos trabalhos, haja vista a insuficiência de quórum para a distribuição dos presentes em grupos de trabalhos. Diante disso, adiantou-se o intervalo para o almoço. No período da tarde, iniciaram-se as discussões dos eixos temáticos do Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3, quais sejam, I – Interação Democrática entre o Estado e a Sociedade civil; II – Desenvolvimento e Direitos Humanos; III- Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; IV – Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; V – Educação e Cultura em Direitos Humanos; VI – Direito à Memória e à Verdade, para a elaboração do Relatório Final da Regional Norte – Sobradinho, que subsidiará a criação de um Plano Distrital de Direitos Humanos na IV Conferência Distrital de Direitos Humanos. Por fim, foram eleitos 6 (seis) Delegados representantes da Regional Norte. Nada mais foi registrado, sendo a Pré-Conferência encerrada às 17h40min. Por ser verdade, lavra e assina a presente ata o Secretário Executivo do CDPDDH, Robson Cândido.

#### ATA DA PRÉ-CONFERÊNCIA DO GUARÁ

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2013 realizou-se a Pré-Conferência Regional Central, na Região Administrativa do Guará, no Colégio Projeção, na QE 20, Área Especial “E”, Guará I, com a participação da Sociedade Civil e do Poder Público. No período da manhã, após a composição da mesa de abertura pelo Excelentíssimo Sr. Jefferson Ribeiro, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Geovane Oliveira, Chefe de Gabinete da Administração Regional do Guará; Sr. Wilker Arildo, Conselheiro suplente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; e Sr. Robson Cândido, Secretário Executivo do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, executou-se o Hino Nacional. Ato contínuo procedeu-se à leitura do Regimento Interno da Pré-Conferência Regional Central, o qual foi aprovado por todos os presentes. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Sr. Jefferson Ribeiro destacou a relevância da realização da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, bem como a necessidade da participação mais contundente da população do Distrito Federal em eventos que abordam questões inerentes à pessoa humana. Desfeita a mesa, houve um intervalo para o coffee-break. Após, os participantes foram conduzidos às salas para iniciarem as discussões dos eixos temáticos do Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3, quais sejam, I – Interação Democrática entre o Estado e a Sociedade civil; II – Desenvolvimento e Direitos Humanos; III- Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; IV – Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; V – Educação e Cultura em Direitos Humanos; VI – Direito à Memória e à Verdade. Posteriormente ao intervalo do almoço, no período da tarde, continuaram as discussões acerca dos eixos temáticos. Após o intervalo para o coffee break, os participantes retornaram ao Plenário para a finalização dos debates, com as propostas e sugestões para aprovação, sob a coordenação do Sr. Ernandes Reis Marinho, Conselheiro titular do Conselho de Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania. Levantou-se a questão da data para a realização da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, o que foi deliberado pela maioria dos presentes no sentido da realização do evento em 01 (um) dia, e, caso seja realizado em 02 (dois) dias, que seja na sexta-feira e no sábado, dias 18 e 19 de outubro de 2013. Após, iniciaram-se os debates para a elaboração do Relatório Final da Regional Central – Guará, que subsidiará a criação de um Plano Distrital de Direitos Humanos na IV Conferência Distrital de Direitos Humanos. Por fim, foram eleitos 21 (vinte e um) Delegados representantes da Regional Central. Registra-se a presença dos integrantes da Comissão Organizadora: ERNANDES REIS MARINHO, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal; CLEIDISON FIGUEIREDO DOS SANTOS, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal; THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, na qualidade de representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; INDIRA ERNESTO SILVA QUARESMA, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Sec-

cional do Distrito Federal. Nada mais foi registrado, sendo a Pré-Conferência encerrada às 18h. Por ser verdade, lavra assina e lavra a presente ata o Secretário Executivo do CDPDDH, Robson Cândido.

#### ATA DA PRÉ-CONFERÊNCIA DE CEILÂNDIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2013 realizou-se a Pré-Conferência Regional Sul, na Região Administrativa da Ceilândia, na Escola Técnica de Ceilândia - ETC, localizada na EQNN 14, S/NAE, Guariroba Oeste, Ceilândia Sul/DF, com a participação da Sociedade Civil e do Poder Público. No período da manhã, após a composição da mesa de abertura pela Deputada Distrital Luzia de Paula; Sr. Mário Gil Guimarães, Subsecretário de Promoção dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Ari de Almeida, representando o Administrador Regional de Ceilândia; Sra. Adelci Figueiredo, Diretora Social da Administração Regional de Ceilândia; Sr. Beto Almeida, jornalista da TV Senado; e Sr. Robson Cândido, Secretário Executivo do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, executou-se o Hino Nacional. Iniciados os trabalhos, os integrantes da Mesa de Abertura destacaram a relevância da realização da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, bem como a necessidade da participação mais contundente da população do Distrito Federal em eventos que abordam questões inerentes à pessoa humana. Após, a Deputada Federal Érika Kokay discursa acerca da importância do debate e da realização do evento. Desfeita a mesa, houve um intervalo para o coffee-break. Ato contínuo procedeu-se à leitura do Regimento Interno da Pré-Conferência Regional Sul - Ceilândia, com a condução dos trabalhos sob a coordenação do Sr. Mário Gil Guimarães e Sr. Robson Cândido. Após a reivindicação do Plenário pela participação de um representante da Sociedade Civil na condução dos trabalhos, a Sra. Marly de Fátima B. de Araújo foi designada para compor a Mesa. A leitura do regimento interno delongou-se até às 13h30min, já sob a coordenação da Sra. Amanda Gonçalves Wanderley, Secretária Executiva do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares do Distrito Federal, integrante da Comissão Executiva da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, haja vista a necessidade de o Sr. Mário Gil Guimarães ter que se ausentar do recinto, momento em que foi realizado intervalo para o almoço. Posteriormente, o Sr. Ernandes Reis Marinho, Conselheiro titular do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, prosseguiu com a leitura do Regimento Interno. Após o intervalo para o coffee break, o Plenário deliberou pela não aprovação do Regimento Interno e pela eleição dos Delegados Regionais, sem a elaboração do Relatório Final da Regional Sul – Ceilândia, em virtude dos diversos debates em torno dos dispositivos do regulamento, e do horário. Foram eleitos 88 (oitenta e oito) Delegados representantes da Regional Sul. Registra-se a presença dos integrantes da Comissão Organizadora: ERNANDES REIS MARINHO, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal; THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, na qualidade de representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Nada mais foi registrado, sendo a Pré-Conferência encerrada às 18h. Por ser verdade, lavra e assina a presente ata o Secretário Executivo do CDPDDH, Robson Cândido.

#### ATA DA IV CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013 realizou-se a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, no Auditório da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, localizado no SGAS 907, Conjunto A, nesta Capital, com a participação da Sociedade Civil e do Poder Público. No período da manhã, após a composição da mesa de abertura pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Adjunto Jefferson Ribeiro; Sr. Mário Gil Guimarães, Subsecretário de Promoção dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; Sr. Airan de Almeida Lima, Diretor de Articulação e Participação Social da Secretaria de Estado de Governo; Sra. Indira Ernesto Silva Quaresma, representante da Ordem dos Advogados do Distrito Federal; e Sr. Robson Cândido, Secretário Executivo do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, executou-se o Hino Nacional. Iniciados os trabalhos, os integrantes da Mesa de Abertura destacaram a relevância da realização da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, haja vista ser um espaço aberto às discussões acerca das questões inerentes à pessoa humana, bem como para a realização da eleição dos novos representantes da Sociedade Civil a compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Posteriormente, a mesa foi recomposta por integrantes da Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, Sr. Airan de Almeida Lima; Sra. Indira Ernesto Silva Quaresma; e Sra. Lydia Pinheiro de Araújo Sá, Subsecretária de Valorização da Pessoa Idosa, da Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal. Ato

contínuo, o Sr. Airan de Almeida Lima submete à apreciação do Plenário a metodologia dos trabalhos, pois foi proferida decisão judicial sobre o evento. Os presentes deliberaram pelo cumprimento da medida liminar parcialmente concedida, para, após, ser realizada a leitura do regimento interno que disciplinará a Conferência. Diante disso, o Sr. Airan de Almeida Lima esclarece que a legalidade do evento e a legitimidade de sua realização foram submetidas à análise do Poder Judiciário, que concedeu parcialmente a liminar pleiteada no mandado de segurança, para que houvesse a composição paritária da Comissão Organizadora, o que estava sendo proposto naquele ato. Diante disso, a Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos foi recomposta com os seguintes integrantes, o que foi aprovado pelo Plenário. Poder Público: Sr. Airan de Almeida Lima, Diretor de Articulação e Participação Social da Secretaria de Estado de Governo; Sra. Lydia Pinheiro de Araújo Sá, Subsecretária de Valorização da Pessoa Idosa, da Secretaria Especial do Idoso do Distrito Federal; Dr. Thiago André Pierobom de Ávila, Promotor de Justiça, Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Sociedade Civil: Sra. Indira Ernesto Silva Quaresma, representante da Ordem dos Advogados do Distrito Federal, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-DF; Sr. Messias Ramos Costa, da Associação de Surdos de Brasília; e Sra. Josefina Alves de Souza, representante da Associação dos Familiares e Amigos do Preso - AFAP. Em seguida, foram colocadas em votação duas proposições acerca da condução da leitura do Regimento Interno da Conferência, sendo aprovada, por maioria, a leitura integral do regulamento, e a anotação dos destaques para, ao final, serem discutidos. Não havendo manifestação do Plenário, o artigo do citado Regimento estará aprovado. Passando à leitura foram registrados os destaques nos artigos 6º, 7º, 11, 16, 17, 18 e 20, conforme alterações do Regimento Interno da Conferência. Nesse momento, o Sr. Airan de Almeida Lima informa que a votação do dia 19/10/2013 será para eleger os representantes da Sociedade Civil a Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, que serão votados pelos credenciados como representantes da Sociedade Civil. Outrossim, esclareceu que a eleição dos Delegados Distritais será realizada posteriormente, haja vista a ausência de disciplina nacional acerca do quantitativo de cadeiras que o Distrito Federal terá na próxima Conferência Nacional de Direitos Humanos, o que deverá ser realizado pelo Conselho Distrital resstruturado. Após o intervalo para o almoço, foram apresentados ao Plenário os Facilitadores e Sistematizadores e a metodologia de discussão dos Eixos Temáticos propostos pelo Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3, quais sejam, I – Interação Democrática entre o Estado e a Sociedade Civil; II – Desenvolvimento e Direitos Humanos; III- Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; IV – Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; V – Educação e Cultura em Direitos Humanos; VI – Direito à Memória e à Verdade. Em seguida, os presentes dirigiram-se às salas que correspondiam a cada um dos Eixos supracitados para o debate e sistematização das propostas ali constantes. Nada mais foi registrado, sendo o primeiro dia de Conferência encerrada às 18h. Por ser verdade, lavra e assina a presente ata o Secretário Executivo do CDPDDH, Robson Cândido.

#### ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXECUTIVA – PROCESSO ELEITORAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2013, às 9 horas, na Sala 16, da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, estiveram presentes os membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, bem como da Comissão Executiva, para acompanhar a apresentação da documentação dos candidatos a Conselheiros do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH pelo Secretário Executivo, Sr. Robson Cândido, bem como definir outras questões acerca do processo eleitoral. O Secretário Executivo esclarece que foram inscritos 28 (vinte e oito) candidatos às 16 (dezesesseis) vagas titulares e 16 (dezesesseis) vagas suplentes do Conselho. No entanto, o Sr. Raimundo Nonato de Lima, representante do ESTRUTURAÇÃO – Grupo LGBT de Brasília, não seria apto a candidatar-se por ter sido reconduzido como Conselheiro por mais de duas vezes, haja vista ter sido eleito na III Conferência Distrital de Direitos Humanos, ocorrida no ano de 2008, e nomeado, conforme Diário Oficial do Distrito Federal n. 233, de 24 de novembro de 2008. Além disso, o mandato, que deveria expirar em 25 de novembro de 2010, foi prorrogado irregularmente por inúmeras vezes, e somente se encerrou em setembro de 2013, nos termos da Resolução n. 41, de 03 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 233, de 05 de julho de 2013. Diante dos fatos apresentados, a Comissão Organizadora deliberou pela impossibilidade de participação do candidato ao pleito, com sua devida notificação por um integrante da Comissão Organizadora e um integrante da Comissão Executiva, bem como possibilitado seu direito de defesa, considerando a impugnação realizada a destempo. Ademais, foi confirmado que 209 (duzentos e nove) inscritos,

cujos nomes constavam nas fichas de credenciamento e lista de presença, poderiam votar. Após a apresentação do crachá do evento o eleitor assinaria a lista de votação, e, caso não estivesse com o seu crachá, deveria apresentar um documento de identificação oficial. Nada mais foi registrado, sendo a reunião encerrada às 09h45. Por ser verdade, lavra e assina a presente ata o Secretário Executivo do CDPDDH, Robson Cândido.

#### ATA DE PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2013, às 10h, deu-se início ao processo eleitoral dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH. A Comissão Eleitoral da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos foi composta somente por representantes da Sociedade Civil, Sra. Indira Ernesto Silva Quaresma, Sr. Iram Alves Magalhães dos Santos, Sra. Josefina Alves de Souza e Sr. Messias Ramos Costa, sob a presidência da Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-DF. Os candidatos apresentaram-se ao Plenário e sintetizaram as atividades exercidas em seus grupos sociais. Neste momento, o Sr. Raimundo Nonato Lima apresentou defesa a sua candidatura, o que foi acatado pelo Plenário, tornando assim legítima sua participação nas eleições. A Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que não poderiam votar os inscritos como Poder Público e os Convidados. Contudo, diante da argumentação de um grupo de participantes do evento, que intencionava apresentar impugnação ao processo eleitoral, os inscritos que são servidores públicos não votaram, mesmo que não estivessem representando o Governo. A Sra. Daisy Rotávio Jansen Watanabe, Vice-Presidente do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF, e servidora da Secretaria de Estado de Esporte, manifestou repúdio, pois considera que vários participantes do evento, mesmo sendo servidores de órgãos públicos, também exercem ativamente a defesa e promoção dos Direitos Humanos na condição de cidadãos ou como participantes de Entidades da Sociedade Civil. Ato contínuo, iniciou-se o processo eleitoral às 11h36min, encerrando-se às 12h36min. Os eleitores com deficiência visual, Sr. Klaus Lacerda Braga (RG nº 1879181 – SSP/DF), Sr. Fernando Rodrigues (RG nº 1839814 – SSP/DF), e Sr. Ednaldo das Neves Miranda (RG nº 1257636 – SSP/DF), foram acompanhados no momento do sufrágio, tendo sido designada a servidora Célia Nicácio de Oliveira, da Diretoria de Articulação e Inclusão Social, da Secretaria de Estado de Governo.

Iniciada a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, foram designados 2 (dois) representantes da Sociedade Civil para fiscalizar o ato. Eleitos os Conselheiros Titulares: ELIANE MARIA PEREIRA - União de Negros pela Igualdade – UNEGRO – 39 votos; KLAUS DE LACERDA BRAGA - ABDV – Associação Brasileira de Deficientes Visuais – 39 votos; SÍLVIA RODRIGUES FERNANDES - Inverso – Movimento Pró-Saúde Mental – 38 votos; RAIMUNDO NONATO LIMA - ESTRUTURAÇÃO – Grupo LGBT de Brasília – 35 votos; CAIO MARCELO D ABREU MACHADO VALENTE - Associação Casa Santo André – 35 votos; NÁDIA KALYNE GERMANOS DE ARAÚJO - União Planetária – 34 votos; MANOEL CARDOSO MAGALHÃES - Resgate da Vida – 33 votos; FRANCISCA ALVES FILHA PEREIRA - Cata-Ventos – Juventude e Cidadania – 31 votos; ÂNGELA MARIA DA SILVA - Central de Movimentos Populares – CMP - 31 votos; REGINA CÉLIA COLAÇO ABREU - Centro Brasileiro de Empoderamento e Defesa dos Direitos Humanos – CENTRODF – 31 votos; HOMERO DE SOUZA JUNIOR - GAMAH – Grupo de Apoio às Mulheres Atingidas Pela Hanseníase – 30 votos; FERNANDO ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO - Instituto SER de Direitos Humanos e da Natureza – 27 votos; ADRIANO RAFAEL COSTA DE SOUZA - Sindicato dos Trabalhadores Intérpretes, Guia-Intérpretes e Tradutores da Língua Brasileira de Sinais do Distrito Federal - SINPROLS/DF – 26 votos; LOURDES CABRAL PIANTINO - AMEMDF – Associação “Mães” em Movimento – 24 votos; TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO - Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília – HABRA – 24 votos; MARISA ANGÉLICA RAMALHO - Federação das Mulheres Unidas de Brasília e Entorno – FEMUBE – 22 votos. Eleitos os Conselheiros Suplentes: CYNTHIA REJANNE CORRÊA ARAÚJO CIARALLO - Conselho Regional de Psicologia – 1ª Região – 22 votos; MARIA DAS DORES DUARTE DE SÁ DE AMORIM - Associação Cultura de Escritores Independentes do Brasil em Brasília – ACEIB/DF – 20 votos; HELEN NASCIMENTO DA SILVA - Associação Comunitária Dimensão Juventude – ASCODIJ – 19 votos; JONATA CARVALHO GALVÃO DA SILVA - Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH (Sede Brasília) – 19 votos; TEREZINHA DE JESUS PANTOJA HENRIQUE - Cooperativa Central Base de Apoio ao Sistema ECOSOL no Distrito Federal Base Brasília LTDA – ECOSOL Base Brasília – 16 votos; HELENICE ALVES PEREIRA BASTOS - Movimento Integrado de Saúde Comunitária – MISMECDF – 15 votos; PAULO HENRIQUE ABREU DE OLIVEIRA - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (OAB-DF) – 15 votos; MARIA DO DESTERRO DE LIMA - Associação Brasília Inclusiva e Direitos Sociais – ABIDS – 15 votos; JULIANA MEDEIROS DE SOUZA CASTRO

- MDD – Movimento Democracia Direta – 10 votos; CLÁUDIA PEREIRA FARINHA - Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Distrito Federal e Entorno – FETA-DFE – 07 votos; CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do DF – STTR/DF – 07 votos; CLAUDIA FARIAS CARDOSO DE BRITTO - TransForme – Ações Sociais e Humanitárias – 06 votos. Nada mais foi registrado, sendo a eleição encerrada às 13h40. Por ser verdade, lavra e assina a presente ata o Secretário Executivo do CDPDDH, Robson Cândido.

#### ATA DE ENCERRAMENTO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2013, às 15h, na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE, iniciou-se a sessão pública de encerramento da IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, com a composição da mesa pela Comissão Organizadora, sob a presidência do Sr. Airam Almeida de Lima. Primeiramente, foi realizada a apresentação dos Conselheiros eleitos, na ordem de classificação, ocasião em que o Sr. Adriano Rafael Costa de Souza, eleito como representante do Sindicato dos Trabalhadores Intérpretes, Guia-Intérpretes e Tradutores da Língua Brasileira de Sinais do Distrito Federal, registrou seu elogio pela realização do evento e processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. A seguir, foram apresentadas para aprovação do Plenário, as proposições que subsidiarão a criação do Plano Distrital de Direitos Humanos pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, objeto das discussões dos grupos de trabalho durante as Pré-Conferências e a Conferência Distrital, com base nos eixos temáticos do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3. Ademais, conforme sugestão da Comissão Organizadora e aprovação do Plenário, registrou-se que a eleição dos Delegados Distritais ocorrerá de forma extraordinária, haja vista a falta de previsão da Conferência Nacional de Direitos Humanos, assim como a sua regulamentação. Por fim, o Sr. Airam de Almeida Lima declarou encerrada a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos, agradecendo a presença de todos os participantes e o empenho da equipe envolvida nas atividades. Nada mais foi registrado, sendo a IV Conferência Distrital de Direitos Humanos encerrada às 17h30. Por ser verdade, lavra e assina a presente ata o Secretário Executivo do CDPDDH, Robson Cândido.

### SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

#### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE RECEITA

##### DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 450-001418/2010, 869836, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA LTDA, 37.119.765/0001-55; 451-000959/2010, 858590, LANCHONETE DA PRACA GOMES LTDA ME, 37.062.791/0001-94. Os motivos do deferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO

##### DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de revisão

de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; Taxa de Fiscalização de Obras – TFO; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS; Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361-003503/2013, EMILSON PEREIRA LINS, TFO – 2005. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO

##### DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; Taxa de Fiscalização de Obras – TFO; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS; Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 340.000992/2004, ANTONIO AUGUSTO ALVARES DE OLIVEIRA, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 019/2014 – SEGEDAM (AP); PROCESSO 37.150/2013; INTERESSADA: ELIZABETH NUNES REGO; Assunto: Adicional de Insalubridade. Concessão. No uso da competência delegada na alínea “e” do inciso II do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 2.522,85 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), já devidamente atualizada, conforme demonstrativo de fl. 07, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº 020/2014 – SEGEDAM (AP); PROCESSO 38.300/2013; INTERESSADO: LEONARDO XAVIER ROCHA CARNEIRO; Assunto: Adicional de Insalubridade. Concessão. No uso da competência delegada na alínea “e” do inciso II do art. 1º da Portaria nº 120, de 20 de fevereiro de 2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 4.411,50 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), já devidamente atualizada, conforme demonstrativo de fl. 06, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO Nº: 026/2014-SEGEDAM (AP); PROCESSO 38.319/2013; INTERESSADO: ISABEL NUNES TEIXEIRA DE SOUZA; ASSUNTO: Abono de Permanência. Concessão. No uso da competência delegada na alínea “1” do inciso II do art. 1º da Portaria nº 120/13, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 147.116,96 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos), já devidamente atualizado monetariamente, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

ARIEL DIAS LIMA  
Substituto